



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E O SENHOR URBANO GOMES SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Sara Silva de Brito, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e, de outro lado, o Senhor **URBANO GOMES SANTOS**, portador da carteira de identidade n.º 0208157603-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.008.675-72, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro n.º 88, Centro, Itagibá-Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram, entre si, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91, no quanto couber, e de conformidade com o constante do Processo n.º 10.908/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 081/2010, a partir de 06.03.2013, por mais um período de 30 (trinta) meses, passando seu termo final para o dia 06.09.2015.

Parágrafo único

— Altera-se o valor mensal da locação para que passe a ser **R\$ 1.130,07** (um mil, cento e trinta reais e sete centavos), a partir de setembro/2012, ocasião em que o ajuste completou o interregno previsto contratualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a cobertura das despesas, neste exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2013NE000595, em 28 de fevereiro de 2013, por conta do elemento 3.33.90.36.15 – “Locação de imóveis”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA TERCEIRA

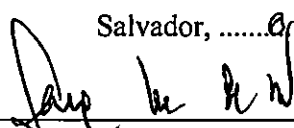
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.


CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2013.


Desa. Sara Silva de Brito
Presidente do TRE-BA


Sr. Urbano Gomes Santos
Locador